



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° PL 18/21

## PROJETO DE LEI N° 18, DE 2.021

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Equoterapia e Terapias Assistidas por Animais, como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com necessidades especiais no âmbito da cidade de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa de “Equoterapia e Terapias Assistidas por Animais”, como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas com necessidades especiais no âmbito da cidade de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** O programa de equoterapia e terapia assistida por animais consiste no atendimento à saúde de pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental, na área da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais; na área social adequada as pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

*Parágrafo Único.* O programa mencionado no “caput” deste artigo é atualmente reconhecido pelo conselho federal de medicina como método terapêutico (Parecer 06/1997, aprovado em Sessão Plenária realizada em 09/04/1997).

**Art. 3º** As instalações para a execução do programa, bem como o corpo técnico, obrigatoriamente deverão ser compostas por uma equipe de profissionais interdisciplinares tendo como instrumento de trabalho os animais adequados, adestrados e capacitados para o tratamento, a saber:

I – A instalação necessariamente tem que estar adequada com consultório para a avaliação do paciente;

II – O local onde será ministrada a terapia consiste em um redondel e/ou picadeiro e abrigo para os animais com cocheira alimentação e tratadores; e,

III – A equipe de profissionais para a execução será composta de fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, veterinário, instrutor de equitação e condutor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 20 de janeiro de 2021.

**Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES**  
 (“Adriano da Guarda - Batatinha”)  
PL



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	218/21

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo a implantação do programa de “Equoterapia e Terapias Assistidas por Animais”, devido a enorme população de indivíduos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais que necessitam do auxílio desse tipo de terapia, que tem vasta gama de publicações científicas que justificam a melhoria das condições físicas e psicossociais dos indivíduos submetidos às tais terapias.

As terapias acima descritas contam atualmente com a concordância de vários autores sobre a eficiência dessas terapias.

Além da prática terapêutica, a lei favorece, segunda a nossa propositura, a formação de vários profissionais que terão aplicabilidade funcional para as quais não existem escolas formais, tais como: tratadores de cavalos, ferradores, auxiliar de veterinários, picadores, tosadores, banhistas e treinadores.

A propositura ainda poderá ser desenvolvida em parceria do estado com as organizações não governamentais, com a necessária infraestrutura prevista neste projeto.